



LEI N. 2.672/PMC/2.010

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 201.761,72 (duzentos e um mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), para atender ao SAAEC – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, conforme abaixo discriminado:

A – Aplicação				B – Fonte de Recurso			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	
23	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAEC		23		Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAEC		
001.006	RECURSO PRÓPRIO – SAAEC		001.006		RECURSO PRÓPRIO – SAAEC		
17.122.0002.2.0133	ATEND. SERV. ADM. - SAAEC		17.122.0002.2.0133		ATEND. SERV. ADM - SAAEC		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC - PES FÍSICA	77.000,00		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	22.000,00	
17.512.0026.1.0023	CONST. AMPL. REF. E REAP. SIST. ESGOTO			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	7.722,31	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	124.761,72	17.122.0002.2.0135		MANUT. CONS. E REF. DE BENS IMÓVEIS		
				3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00	
				17.122.0002.2.0136	PAGTO PESSOAL ENC. SOC – SAAEC		
				3.1.90.11.00	VENCTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	120.000,00	
				17.512.0026.2.0139	OPERAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA ESGOTO		
				3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	12.410,10	
				17.512.0026.2.0142	MANUT. SERV. TRANSPORTE E MAQUINÁRIOS		
				3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	14.629,31	
				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
TOTAL						201.761,72	

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizadas anulações parciais das dotações especificadas coluna B, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 18 de agosto de 2010.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município OAB/RO – 1.171